LEI 569 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal, a construir Ponte e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir UMA PONTE, sôbre o Ribeirão dos "OVOS", na estrada que liga as Fazendas dos Senhores Solon da Costa, José de Souza, sucessores da viúva Luzia, do Ex-Vereador José Modesto de Brito à estrada que liga os povoados Uirapuru e Vila Sertaneja;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Crixaense autorizado a abrir crédito, até o valor que se fizer necessário para a construção da referida Ponte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 09 de Setembro de 1.984.

João Marega
Presidente